

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O projeto “Abrigo Amigo” é uma iniciativa que oferece companhia a mulheres que estão sozinhas à espera do transporte público. Por meio de um painel digital, elas conseguem participar de um vídeo chamada com uma atendente do programa.

Para iniciar a chamada, basta a passageira pressionar um botão na tela do painel digital. O equipamento tem conexão direta com uma central de atendimento, com funcionamento das 20h às 5h.

Os pontos de ônibus beneficiados contarão com câmera noturna, microfone, sensor de presença e conexão à internet. A passageira e a atendente conseguem conversar olhando uma para a outra. A atendente consegue visualizar o ponto de ônibus onde a passageira está e a movimentação ao redor dela.

Ante o exposto, solicito aos nobres vereadores que aprovem a presente proposição, reconhecendo a importância da matéria.

PROJETO DE LEI Nº 87/2024

Dispõe sobre a implantação do programa “Abrigo Amigo” no Município de São Vicente.

Art. 1º - Fica instituído o programa "Abrigo Amigo" no Município de São Vicente, com o objetivo de oferecer assistência e companhia às pessoas que aguardam transporte público nos pontos de ônibus, especialmente durante o período noturno, visando garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

Art. 2º - O programa Abrigo Amigo consiste na instalação de totens equipados com tecnologia de comunicação em pontos estratégicos de ônibus de São Vicente, os quais permitirão a interação em tempo real entre os usuários e atendentes treinados, oferecendo suporte e companhia durante a espera pelo transporte público.

Parágrafo único - Para fins do disposto no *caput*, serão instalados nos abrigos equipamentos como câmera noturna, microfone e conexão com internet, que podem ser acionados para realizar uma ligação de vídeo em tempo real e, assim, diminuir a sensação de vulnerabilidade até que o ônibus chegue.

Art. 3º - Os totens do programa “Abrigo Amigo” serão instalados em pontos de ônibus selecionados com base em critérios de demanda, vulnerabilidade e segurança, conforme determinado pelos órgãos competentes.

Art. 4º - O horário de funcionamento do programa “Abrigo Amigo” será das 20 às 5 horas, contemplando o período noturno em que a vulnerabilidade dos usuários é maior e, ao longo do dia, as telas funcionarão normalmente como um espaço de anúncios.

Art. 5º - Os atendentes do programa "Abrigo Amigo" serão capacitados para oferecer assistência e companhia aos usuários, incluindo aqueles com deficiência auditiva, além de estarem aptos a acionar os órgãos de segurança pública em caso de emergência.

Art. 6º - Fica autorizado o estabelecimento de parceria entre as empresas responsáveis pela implantação do programa "Abrigo Amigo" e os órgãos de segurança pública do Município de São Vicente e do Governo do Estado de São Paulo, visando garantir rápida resposta em situações de emergência e promover a segurança dos usuários.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 23 de maio de 2024.

JATOBÁ